



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 115

Quarta-feira, 21 de Setembro de 1994

## SUMÁRIO

Portaria n.º 111/94

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Rectificações

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Rectificação

Portaria n.º 203

Aprova os Quadros de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social da Madeira e do Centro de Segurança Social da Madeira

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Rectificação

Dado que os mapas anexos às Portarias n.ºs 111/94 e 119/94, publicadas no JORAM n.º 79 de 21 de Julho do ano corrente, se encontram ilegíveis, procede-se, novamente, à publicação de ambas.

Considerando a necessidade de se proceder á transferência e criação de verbas inscritas sob a Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo (50) do Orçamento Regional para 1994, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. - Que se proceda à transferência e criação de verbas na importância global de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º. - Esta Portaria entra em vigor no dia 8 de Junho de 1994. Secretaria Regional das Finanças, 8 de Junho de 1994

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 111/94

CLASSIF. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
50	01	01	07		8.02.1	10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			07.01			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			07.01.05			Informação Estatística		
			07.01.07	P		Projecto EURISLES-Criação de um Banco de Dados		
						Aquisição de Bens de Capital		
					Investimentos			
					Melhoramentos Fundiários			
					Afecta a outros programas cofinanciados pela CE		200	
					Material de Informática			
					Afecta a outros programas cofinanciados pela CE		200	
					<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>200</b>

### Portaria n.º 119/94

Considerando a necessidade de se proceder á transferência e reforço de verbas inscritas sob a Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo (05) do Orçamento Regional para 1994, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. - Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 1 630 000\$00 (um milhão seiscentos trinta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º. - Esta Portaria entra em vigor no dia 8 de Junho de 1994. Secretaria Regional das Finanças, 8 de Junho de 1994

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes

## MAPA ANEXO À PORTARIA N.º119/94

CLASSIF. ORGÂNICA			CLASSIF. ECONÓMICA		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
05	00	00				<b>10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			01			<b>Direcção Regional de Estatística</b>		
						<b>Despesas com pessoal</b>		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		1.01.0	Pessoal dos quadros		1 630
			01.01.07		1.01.0	Gratificações	10	
			02			<b>Aquisição de bens e serviços correntes</b>		
			02.01			Bens duradouros		
			02.01.04		1.01.0	Material de Cultura	10	
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.05		1.01.0	Roupas e Calçado	110	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.02		1.01.0	Conservação de bens	600	
			02.03.06		1.01.0	Comunicações	900	
						<b>TOTAL</b>	1 630	1 630

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 203/94

## Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM, I Série, número 100, de 31 de Agosto de 1994, rectifica-se o preâmbulo da Portaria n.º 161/94, de 31 de Agosto, que passa a ter a seguinte redacção:

## Portaria n.º 161/94

“A portaria n.º 76/93, de 7 de Junho aprovou o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

O exercício das competências cometidas à Autoridades de Saúde do Concelho do Funchal, bem como a dimensão do património afecto ao Centro Regional de Saúde, determinam a necessidade de alargamento do referido quadro de pessoal, dotando-o de mais dois lugares, ao nível dos chefes de repartição.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e Assuntos Sociais, aprovar o seguinte”.

Secretarias Regionais das Finanças e Assuntos Sociais

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira Freitas

Considerando que importa dotar os quadros de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social da Madeira e do Centro de Segurança Social da Madeira com o número de efectivos necessários a prossecução das suas atribuições, de harmonia com o princípio previsto no artigo 25º do DL 184/89, de 02 de Junho;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º. 5 do artigo 27º do DRR N.º. 28/92/M, de 01 de Outubro, aprovar o seguinte:

**Artigo 1º.** - Os quadros de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e do Centro de Segurança Social da Madeira são os constantes nos anexo I a V a presente Portaria, da qual fazem parte integrante.

**Artigo 2º.** - É revogada a Portaria 48/93, de 10 de Maio.

**Artigo 3º.** - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 31 de Agosto de 1994.

O Secretário Regional das Finanças, João Paulo Batista Fontes.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

## ANEXOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 203/94

## ANEXO I

## (QUADRO DA DIRECÇÃO REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL)

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	OBS.:
Pessoal Dirigente	—	—	Director Regional .....	1	1	
Pessoal Técnico Superior	Gestão Financeira, Organização, Contencioso, Planeamento e Estatística, Relações Públicas e Documentação	Técnico Superior	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior Principal de 1ª classe ou 2ª classe .....	2	—	a)
Pessoal Administrativo	Coordenação e Chefia na área administrativa	—	Chefe de Secção .....	1	—	a)
	Administrativa, Financeira e Contabilidade, Pessoal, Relações Públicas, Organização Planeamento, Estatística e Acção Social	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal, Primeiro Oficial, Segundo Oficial e Terceiro Oficial .....	3	—	a)
Pessoal Auxiliar	Vigilância, Manutenção e Apoio	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo .....	1	—	a)

a) - Os lugares previstos neste quadro serão assegurados por pessoal do quadro do CSSM em regime de destacamento de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 27º do DR N.º 28/92/M, de 01 de Outubro.

ANEXO II  
(QUADRO DE PESSOAL DO CSSM)

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	OBS:
Pessoal Docente			Presidente do Conselho de Administração .....	1		
			Vogal do Conselho de Administração	2		
			Director de Serviços .....	6		
			Chefe de Divisão .....	15		
			Director do Centro Polivalente .....	1		
			Director de Estabelecimento .....	5		
			Sub-Director de Estabelecimento ....	2		
			Coordenador do Serviço de Contra Ordenações .....	1		
			Coordenador de Informática .....	1		
			Coordenador do Departamento de Informação .....	1		
			Coordenador dos Serviços Locais da Zona Leste .....	1		
			Coordenador dos Serviços Locais da Zona Oeste .....	1		

Pessoal Técnico Superior	Gestão e Controlo Orçamental, Contabilidade, Contas Correntes, Operações de Tesouraria, Regimes de Segurança Social, Gestão e Formação de Pessoal, Contra Ordenações, Organização e Modernização Administrativa, Relações Públicas e Documentação, Programação e Avaliação, Auditoria, Fiscalização, Património, Psicologia e Sociologia	Técnico Superior	Assessor Principal .....	6		
			Assessor .....	12		
			Técnico Superior Principal .....	12		
			Técnico Superior 1ª classe .....	12		
			Técnico Superior 2ª classe .....	15		
	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Assessor Principal, Assessor, Principal, de 1ª ou de 2ª classe .....	5		
	Ação Social	Técnica Superior de Serviço Social	Assessor Principal .....	5		
			Assessor .....	10		
			Técnico Superior Principal .....	10		
			Técnico Superior de 1ª classe .....	10		
			Técnico Superior de 2ª classe .....	20		
Pessoal Docente	Ensino	Docente	Professor de Educação Física .....	2		
			Professor de Trabalhos Manuais .....	2		
			Professor de Educação Musical .....	2		
			Professor de Ensino Básico .....	2		
			Educador de Infância .....	5		
Pessoal Técnico	Formação de crianças e Jovens, Gestão Financeira, Contabilidade, Estatística, Relações Públicas e Documentação, Gestão de Pessoal, Património	Técnica	Técnico Especialista Principal, Técnico Especialista, Técnico Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe..	4		
	Diagnóstico e Terapêutica	Técnica de Diagnóstico e Terapêutica	Técnico Especialista Principal, Técnico Especialista, Técnico Principal de 1ª classe ou de 2ª classe..	5		

Escola de Informática	Informática..... (As referidas na Portaria a que alude o artigo 5º do DL n.º 23/91, de 11 de Janeiro)	Técnico Superior de Informática	Assessor Informático Principal, Assessor Informático, Técnico Superior de Informática Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	2				
		.....	Administrador de Sistema.....	1		a)		
		Programador	Programador Especialista, Principal ou Programador .....	4				
		.....	Programador Adjunto de 1ª classe ou de 2ª classe .....	1		b)		
		Operador de Sistemas	Operador de Sistema - Chefe .....	2		a)		
		.....	Operador de Sistema - Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	10				
		Prestal Técnico Profissional Nível 4	Acompanhamento e formação de crianças e jovens, apoio a idosos e acção comunitária	Técnico Adjunto de Serviço Social	Técnico Adjunto Especialista 1ª classe Técnico Adjunto Especialista .....	5 6		
				.....	Técnico Adjunto Principal .....	3		3
				Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação	Técnico Adjunto Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	1		
				Fiscal Técnico de Obras	Técnico Adjunto Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	1		

	Acompanhamento e formação de crianças e jovens, apoio a idosos e acção comunitária	Técnico de Adjuvto Educador Social	Técnico Adjunto-Especialista de 1ª classe ..... Técnico Adjunto Especialista ..... Técnico Adjunto Principal ..... Técnico Adjunto de 1ª classe ..... Técnico Adjunto de 2ª classe .....	5 10 10 10 20	
Personal Técnico Profissional	Acompanhamento Familiar	Agente de Educação Familiar	Técnico Auxiliar Especialista ..... Técnico Auxiliar Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	2 4	
Nível 3	Formação de Crianças e Jovens	Preceptor	Técnico Auxiliar Especialista ..... Técnico Auxiliar Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	6 8	8
		Educador de Juventude	Técnico Auxiliar Especialista ..... Técnico Auxiliar Principal ..... Técnico Auxiliar de 1ª classe ..... Técnico Auxiliar de 2ª classe .....	7 13 13 17	
	Ensino Técnico Profissional	Monitor Oficial	Técnico Auxiliar Especialista, Técnico Auxiliar Principal, Técnico Auxiliar de 1ª classe ou de 2ª classe	4	
	Microfilmagem	Operador de Microfilmagem	Técnico Auxiliar Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	3	
	Inspeção de Actividades de Segurança Social	Subinspector	Técnico Auxiliar Especialista ou Principal.....	3	3
Personal Administrativo	Coordenação e Chefia na Área Administrativa	-----	Chefe de Repartição ..... Chefe de Secção .....	7 47	1 1

	Pagamento e Arrecadação de Receitas	Tesoureiro	Tesoureiro .....	6	c)
Pessoal Operário (Qualificado)	Administrativa, Financeira e Contabilidade, Pessoal, Regimes de Segurança Social, Relações Públicas, Organização, Planejamento, Estatística e Ação Social	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal .... Primeiro Oficial .....	46 92	
	Dactilografia	Escriturário Dactilógrafo	Segundo Oficial .....	92	
	Calleiras e Sistemas de Aquecimento	Foguetiro	Terceiro Oficial .....	92	
	Canalizações	Canalizador	Escriturário Dactilógrafo .....	7	7
	Carpintaria	Carpinteiro	Foguetiro Principal ou Foguetiro .....	5	
Pessoal Operário (Semiqualificado)	Construção e Reparação de Instalações	Pedreiro	Canalizador Principal ou Canalizador Carpinteiro Principal ou Carpinteiro	3 2	
	Pintura	Pintor	Pedreiro Principal ou Pedreiro .....	3	
	Jardinagem	Jardineiro	Pintor Principal ou Pintor .....	1	
	Operário	Operário	Jardineiro Principal ou Jardineiro .....	3	
	Pessoal Operário (Não Qualificado)	Condução de Viaturas Pesadas	Motoristas de Pesados	Operário .....	2
Condução de Viaturas Leves		Motoristas de Leves	Motoristas de Pesados .....	6	
Recepção e Transmissão de Chamadas Telefónicas		Telefonista	Motoristas de Leves .....	20	
		Telefonista	Telefonista .....	6	



		Vigilância, Manutenção e Apoio	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo .....	15		
			Guarda Nocturno	Guarda Nocturno Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe .....	2		
		Reprografia	Operador de Reprografia	Operador de Reprografia .....	3		
Pessoal Auxiliar dos Serviços e Estabelecimentos Dependentes da Segurança Social	Chefia	Coordenação e Chefia na Área dos Serviços Gerais	—	Chefe de Serviços Auxiliares .....	4		
			—	Encarregado de Serviços Gerais .....	9		
		Coordenação e Chefia dos Sectores de Serviços Gerais	—	Encarregado de Sector .....	42		
Apoio	Apoio Directo	Apoio Directo	Ajudante de Lar e Centro de Dia	Ajudante de Lar e Centro de Dia .....	120		
			Ajudante de Ocupação	Ajudante de Ocupação .....	30		
	Higiene e Conforto	Cabeleireiro	Cabeleireiro .....	2			
	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro Principal .....	3			
			Cozinheiro .....	6			
	Auxiliar de Alimentação	Auxiliar de Alimentação .....	40				
	Tratamento de Roupas	Operador de Lavandaria	Operador de Lavandaria .....	30			
			Costureiro	Costureiro .....	10		
	Tarefas Auxiliares	Ajudante Domiciliário	Ajudante Domiciliário .....	250			
			Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais .....	200	30	
Aprovisionamento de Stocks	Auxiliar de Serviços Gerais	Fiel de Armazém .....	2				
		Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza .....	30	15	

- a) Em cada momento não pode existir mais de duas unidades na categoria de Administrador de Sistema e Operador de Sistema - Chefe.
- b) Em cada momento não pode existir mais de cinco unidades na carreira de Programador.
- c) Carreira a considerar só nos Serviços Centrais.

## ANEXO III

## QUADRO DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SERVIÇO SOCIAL

CONCELHOS	Nº DE LUGARES
FUNCHAL .....	28
Sendo:	
Freguesias do Funchal .....	17
Lar Bela Vista .....	3
Lar Vale Formoso .....	1
Lar Santa Isabel .....	2
Centro Polivalente do Funchal .....	5
Câmara de Lobos .....	6
Ribeira Brava .....	3
Ponta do Sol .....	1
Calheta .....	3
Porto do Moniz .....	-
Santana .....	2
São Vicente .....	2
Machico .....	4
Santa Cruz .....	5
Porto Santo .....	1
Total .....	55

ANEXO IV  
QUADRO DOS CHEFES DE SECÇÃO

CONCELHOS	Nº DE LUGARES
FUNCHAL .....	36
Sendo:	
Sede .....	33
Lar Bela Vista .....	1
Lar Santa Isabel .....	1
Estabelecimento Vila Mar .....	1
Câmara de Lobos .....	1
Ribeira Brava .....	1
Ponta do Sol .....	1
Calheta .....	1
Porto do Moniz .....	1
Santana .....	1
Machico .....	1
São Vicente .....	1
Santa Cruz .....	2 a)
Porto Santo .....	1
Total .....	47 a)

a) Um lugar a extinguir quando vagar.

## ANEXO V

## QUADRO DOS ENCARREGADOS DE SECTOR, ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS E DOS CHEFES DE SERVIÇOS AUXILIARES

CONCELHOS	Nº DE LUGARES		
	E.S.	E.S.G.	C.S.A.
FUNCHAL .....	24	6	2
Sendo:			
Serviço de Ajuda Domiciliária .....	10	4	2
Lar Bela Vista .....	9	—	—
Lar Santa Isabel .....	2	1	—
Centro Polivalente do Funchal .....	3	1	—
Câmara de Lobos .....	3	1	1
Ribeira Brava .....	3		
Ponta do Sol .....	2	1	1
Porto do Moniz .....	—		
São Vicente .....	2	—	1
Santana .....	2		
Machico .....	4	1	1
Santa Cruz .....	2		
Porto Santo .....	—	—	—
Total .....	42	9	4

Preço deste número: 120\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>		"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ..	7 561\$00 (Semestral) ..	
	Cada Série ..	2 504\$00	1 252\$00
Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"